



RESOLUÇÃO Nº 002/2018 CRESS/RO

Ementa: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – 23ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº. 8.662/93, especialmente no §1º do artigo 7º,

CONSIDERANDO o propósito de regularizar a situação do quadro administrativo do CRESS/RO em face do princípio constitucional contido art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a deficiência no quadro, especificamente de Agente Fiscal, comprometendo o *mister* institucional do CRESS/RO,

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando a estrutura de cargos do CRESS/RO, aprovada pela Resolução CRESS/RO nº 001/2017, publicada em 22 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno, e reunião ordinária, datada de 06 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento imediato de 2 (duas) vagas de Assistente Administrativo e 1 (uma) vaga de Agente Fiscal, para compor o quadro efetivo do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia (23ª Região), observando a estrutura de cargos aprovada pela Resolução nº 001/2017, publicada em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, no âmbito do CRESS/RO, a qual será composta por 03 (três) membros, sendo eles:

I – Lindomar de Jesus Firmiano - Presidente;

II – Luciano Pinheiro Torres - Secretário;

III – Noeme Ribeiro de Assis Lemos - Membro;



Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo primeiro – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Parágrafo segundo - A comissão terá como Presidente o (nome), que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração, finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Parágrafo terceiro - A Comissão será assessorada juridicamente pela procuradoria Jurídica do CRESS/RO.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho/RO, em 06 de abril de 2018.

LUCIANO PINHEIRO TORRES
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CRESS 23ª REGIÃO